



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 2.044, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado em área urbana no Bairro Palmital.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º inciso XXIV, na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor Municipal no Decreto Lei 3.365/41, resolve;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de parte do imóvel situado no perímetro urbano deste Município e integrante do memorial descritivo, envolvendo uma área de 16.983,80 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e três virgula oitenta metros quadrados):

1) Rua Firmino Gonçalves, Gleba 1-A-3, matrícula 20.737 com a seguinte área a ser desapropriada: terreno urbano representado pela poligonal de vértice P.1 ao P.4 com área de 16.983,80m<sup>2</sup> com os seguintes limites e confrontações: tomando como ponto de amarração e início da descrição o ponto P.1, com coordenadas N = 7.833.116,305 e E = 614.934,641; daí com o AZ = 348°58'06'' e percorrendo uma distância de 172,13 m, segue confrontando com a gleba 1-A-2 até o ponto P.2, com coordenadas N = 7.833.285,251 e E = 614.901,704; daí com o AZ = 66°50'30'' e percorrendo uma distância de 100,92 m, segue confrontando com o bairro Vila José Fagundes, até o ponto P.3, com coordenadas N = 7.833.324,942 e E = 614.994,496; daí com o AZ = 169°09'05'' e percorrendo uma distância de 173,20 m, segue confrontando com a área remanescente da Gleba 1-A-3 até o ponto P.4, com coordenadas N = 7.833.154,832 e E = 615.027,095; daí com o AZ = 247°22'41'' e percorrendo uma distância de 100,16m, segue confrontando com a rua Firmino Gonçalves até o ponto P.1, ponto inicial desta descrição.

**§1º** As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

**§2º** Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

**§3º** Os pontos de referência e as linhas caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

**Art. 2º** O imóvel localizado na área delimitada pela poligonal de que trata o art. 1º deste Decreto é o terreno constituído pela gleba 1-A-3 com área de 38.240m<sup>2</sup> cujos proprietários é frações são os seguintes:

- I. Maria Gonçalves dos Santos: Fração de terreno de 4.520m<sup>2</sup>;
- II. Ferreira Coelho Empreendimentos Imobiliários: Fração de terreno de 4.000m<sup>2</sup>;
- III. Ana Gonçalves Barbosa Freitas: Fração de terreno de 23.720,00m<sup>2</sup>;
- IV. Sergio Renato Zucarelli: Fração de terreno de 6.000,00m<sup>2</sup>;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 3º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto “Praças do PAC”, bem como do Campo de Futebol para a comunidade do bairro Vila José Fagundes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** Revoga o Decreto nº 2.043, de 27 de outubro de 2010.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de outubro de 2010.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**